



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 207/2025

**Documento de Formalização da Demanda**

**1 Identificação da Demanda**

**1.1 Título**

Contratação da empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. para coleta de resíduos sólidos nos imóveis do TRE-SC na ZE de Itapema - SC.

**1.2 Unidade Demandante**

Unidade	CI - Coordenadoria de Infraestrutura	Data	09/01/2025
Responsável pela demanda	César Augusto Rodrigues de Araujo		

**1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações**

Item do plano: 24 - Manutenção predial

**1.4 Valor Estimado**

R\$700,00

**2 Contexto**

**2.1 Motivação**

A coleta de resíduos sólidos constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para o adequado funcionamento de todos os imóveis das unidades administrativas e jurisdicionais desta eg. Corte Eleitoral.

**2.2 Resultados Esperados**

Coleta de resíduos sólidos, abrangendo coleta, transporte e destinação final adequada, nos imóveis do TRE-SC na Zona Eleitoral de Itapema.

**2.3 Alinhamento Estratégico**

OEPI2, OEPI3 e SGP3

**2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

**2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

[ ] 1 unidade [ ] 2 unidades [ ] 3 unidades  Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	Maurício Aires Teixeira
<b>Telefone</b>	3785
<b>E-mail</b>	mauricio@tre-sc.jus.br
<b>Nome do Servidor (substituto)</b>	Eduardo de Salles Calvelhe
<b>Telefone</b>	3890
<b>E-mail</b>	eduardo.calvelhe@tre-sc.jus.br

**4 Unidade Técnica**

SEMP - Seção de Manutenção Predial



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Necessidade da contratação

Os serviços de coleta de resíduos sólidos são essenciais para garantir a salubridade, a higiene e a preservação ambiental nas instalações da Justiça Eleitoral em Itapema. A contratação do objeto constitui infraestrutura essencial para a utilização do imóvel e para o pleno exercício das atividades do TRE-SC na unidade localizada no município.

### 2. Alinhamento da contratação

#### 2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário  
Item 12 - Manutenção Predial

#### 2.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, incentivando a correta destinação dos resíduos sólidos, a redução de impactos ambientais e a promoção de boas práticas ambientais nas unidades.

#### 2.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023.

### 3. Requisitos da contratação

O fornecimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos, realizado de forma exclusiva no município, segue os requisitos gerenciados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em conformidade com a Lei n. 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a NR 07/2024, que regula a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos. A fiscalização no Estado de Santa Catarina é de responsabilidade dos órgãos competentes, como o Instituto do Meio Ambiente (IMA) e a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Os serviços devem ser prestados de forma permanente, garantindo a continuidade das operações do TRE-SC.

Por se tratar de serviço cuja prestação é regulada, não há outros requisitos técnicos adicionais a serem exigidos além dos estabelecidos pelas legislações e regulamentações mencionadas.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 4. Levantamento de mercado

#### 4.1. Análise das alternativas possíveis

Trata-se de serviços prestados de forma exclusiva direta ou indiretamente pelos órgãos municipais, o que inviabiliza o levantamento de mercado para além dos serviços já prestados nos municípios.

#### 4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

<b>Produto/Serviço 01</b>	Coleta de resíduos sólidos nas unidades do TRE-SC em Itapema
<b>Fornecedor</b>	Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento de Itapema -CNPJ 03.094.629/0018-84
<b>Descrição</b>	Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos nas unidades do TRE-SC no município de Itapema em Santa Catarina
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 700,00 (setecentos reais)
<b>Observações</b>	Contratação regulada pela legislação ambiental municipal

#### 4.1.2. Contratações públicas similares

Não foi identificada contratação pública similar para os mesmos municípios do Estado de Santa Catarina.

### 4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando-se a necessidade de manutenção regular da coleta de resíduos sólidos nas unidades do TRE-SC e a exclusividade da empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. para prestar o serviço no município, esta solução é a mais adequada.

### 5. Descrição da solução

Fornecimento de serviços de coleta de resíduos sólidos, abrangendo coleta, transporte e destinação final adequada, com vistas à manutenção das atividades administrativas e jurisdicionais do TRE-SC.

### 6. Estimativas de quantidades

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA RESÍDUOS/ANO*	FREQUÊNCIA
1	Coleta de resíduos sólidos	480 kg	Semanal



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

\*Média anual levando em consideração a quantidade de resíduos sólidos gerados em uma repartição pública composta por 6 servidores.

### **7. Vigência da contratação**

O contrato terá vigência por prazo indeterminado a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 109 da Lei 14.133/2021.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Assim, apenas diante da hipótese de eventual perda do objeto, no município, pela prestação dos serviços, com exclusividade, por concessionária diversa, ou permissionária, caberá novo procedimento.

### **8. Estimativa do valor da contratação**

O custo estimado para a contratação dos serviços para o exercício de 2025 é de R\$700,00 (setecentos reais).

### **9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Não é aplicável o parcelamento da contratação pretendida, pois os serviços especificados são executados com exclusividade pela concessionária, que apresenta faturamento consolidado.

### **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Pretende-se, como resultado da contratação, garantir a infraestrutura de atendimento de coleta regular dos resíduos sólidos, necessária à continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais das unidades do TRE-SC, nos termos da legislação vigente.

### **11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Não há necessidade de providências prévias, uma vez que a infraestrutura para a coleta dos resíduos já está instalada nos imóveis do TRE-SC.

### **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

À exceção dos contratos de locação e termos de cessão de imóveis que albergam unidades do TRE-SC, cuja previsão contratual contemple a responsabilidade do TRE-SC pelo pagamento dos serviços em questão na forma de rateio, inexistem outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não se aplica a esta contratação.

### **14. Análise de riscos**

Conforme planilha de riscos anexa.

### **15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, cujo objeto é a renovação da contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, prestados com exclusividade pela concessionária Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. de Itapema, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

## **PLANILHA PARA GESTÃO DE RISCOS**

ETAPA: Escopo, contexto e critérios													
ETAPA: Processo de avaliação de riscos													
ID	CATEGORIA	TIPO	Identificação de riscos		Análise de riscos					Validação de riscos			
			PONTOS DE RISCO	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Controles internos existentes	Eficácia do				
R0001	Operacional	Aquisições e contratações	Processos	Atraso na contratação	Média	Baixo	RM - Risco Médio	Acompanhamento das unidades relacionadas ao encaminhamento da contratação.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Acetável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R0002	Operacional	Infraestrutura e segurança	Eventos externos	A contratada executar o serviço com qualidade inferior ao solicitado.	Muito baixa	Médio	RB - Risco Baixo	Acompanhamento da fiscalização do contrato (Séção de Manutenção Predial / Chefe de Gabinete).	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Acetável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R0003	Operacional	Resultado	Eventos externos	Indisponibilidade temporária do serviço em razão de eventos climáticos	Muito baixa	Alto	RB - Risco Baixo	Disponibilizar áreas de armazenamento temporário nos prédios do TRE-SC para períodos críticos, permitindo a coleta de resíduos acumulados após a normalização do serviço.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Acetável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
R0004	Operacional	Resultado	Pessoas	Má utilização dos recursos pode aumentar a geração de resíduos desnecessariamente.	Baixa	Baixo	RB - Risco Baixo	Divulgação de normas e orientações de sustentabilidade pelo Tribunal.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Acetável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Serviços de coleta de resíduos sólidos para o Cartório Eleitoral de Itapema, localizado no Município de Itapema - SC, à Avenida Nereu Ramos, 1180, Centro, Itapema - SC, CEP 88220-000.

### 2. Fundamentação da Contratação

A coleta de resíduos sólidos constitui serviço essencial para a utilização do imóvel e execução das atividades daquela unidade do TRE-SC.

### 3. Descrição da solução

Trata-se da contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos, abrangendo coleta, transporte e destinação final adequada, nas quantidades iniciais abaixo, com vistas à manutenção das atividades administrativas e jurisdicionais do TRE-SC, por prazo indeterminado a teor do art. 109 da Lei 14.133/2021.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA RESÍDUOS/ANO*	FREQUÊNCIA
1	Coleta de resíduos sólidos	480 kg	Semanal

\*Média anual levando em consideração a quantidade de resíduos sólidos gerados em uma repartição pública composta por 6 servidores.

#### 3.1. Estudo Técnico Preliminar

Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, juntado aos autos do PAE 207/2025

#### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

#### 3.3. Códigos SIASG

14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial.

### 4. Requisitos da contratação

Os serviços de coleta de resíduos sólidos fornecidos no Município de Itapema, são realizados com exclusividade pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. de Itapema e seguem requisitos gerenciados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), cuja fiscalização no Estado de Santa Catarina fica a cargo da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

### 5. Modelo de execução do objeto

A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma contínua, por prazo indeterminado, na unidade do TRE-SC, com atendimento a regras e condições gerenciadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

#### 5.1. Prazos



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Os serviços essenciais inerentes aos imóveis ocupados pelas unidades do TRE-SC independem de autorização para o seu início e se encontram em andamento. O período de referência, para fins de pagamento, é anual.

O eventual encerramento do vínculo contratual poderá ocorrer a critério da administração do TRE-SC, notadamente no caso de desocupação do imóvel ou mudança de concessionária prestadora dos serviços

### **5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços**

Os serviços de coleta de resíduos sólidos ocorrerão no endereço do imóvel ocupado pela unidade do TRE-SC, conforme segue:

Item	Município	Endereço	Unidade / Zona Eleitoral
01	Itapema	Avenida Nereu Ramos, 1180, Centro, Itapema - SC, CEP 88220-000.	91ª ZE

### **5.3. Recebimento provisório e definitivo**

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do período a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

### **5.4. Pagamento**

O pagamento será feito anualmente, até a data de vencimento da fatura.

### **5.5. Garantia do objeto**

Não se aplica à contratação.

### **5.6. Vigência da contratação**

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura, em continuidade à contratação anterior, por tempo indeterminado, a teor do art. 109 da Lei 14.133/2021, limitada à vigência da concessão.

### **5.7. Obrigações da Contratante**

- 5.7.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 5.7.2. Encaminhar formalmente eventuais demandas para a contratada por meio dos canais indicados para atendimento a órgão público;
- 5.7.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.7.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.7.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 5.7.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido.

### **5.8. Obrigações da Contratada**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.8.2. A Contratada deverá informar os dados de contato para abertura de chamados;
- 5.8.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **5.9. Transferência de conhecimento**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.10. Direitos autorais**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução**

Não se aplica a esta contratação.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. Gestor de contrato**

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; e
  - f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
  - g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.1.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

### **6.2. Gestão e fiscalização**

<b>Titular ou substituto das unidades</b>	
<b>Gestor da contratação</b>	Cartório Eleitoral de Itapema
<b>Fiscal técnico</b>	Seção de Manutenção Predial
<b>Fiscais administrativos</b>	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
<b>Fiscal setorial</b>	Cartório Eleitoral de Itapema

### **6.3. Instrumentos Formais**

O ajuste será firmado mediante assinatura de contrato de adesão, cujas cláusulas e condições poderão ser reguladas, no que couber, pela Lei n. 14.133/2021.

Por se tratar de contrato de adesão, para as solicitações de serviços deverão ser observados os canais de comunicação disponibilizados pela contratada, dando-se preferência à forma escrita e àquela que permita o seu melhor registro documental.

### **6.4. Acompanhamento do Contrato**

A gestão contratual manterá controle gerencial acerca da prestação dos serviços a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

### **6.5. Alocação de riscos**

Pela natureza do objeto desta contratação, não se faz necessária a definição da matriz de alocação de riscos.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

Não se aplica a esta contratação.

## **8. Reajuste ou repactuação**

Por se tratar de contrato de adesão, o reajuste da tarifa de coleta é regulado pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

## **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

### **9.1. Parcelamento e adjudicação**

Não é possível o parcelamento da contratação em função da exclusividade de um único fornecedor.

### **9.2. Seleção do fornecedor**

Considerando a especificidade e a especialização do objeto, a seleção do fornecedor ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.2.1. Critérios de habilitação**

Em relação à **Habilitação Jurídica**, a respectiva qualificação é inerente à existência jurídica da pessoa e à autorização para o exercício da atividade pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Em relação à **Habilitação técnica e Econômico-Financeira**, não há requisitos específicos de qualificação.

#### **9.2.2. Critérios de preferência e de desempate**

Não se aplicam os critérios de preferência e de desempate para a contratação.

#### **9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento**

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação é prestado por fornecedor exclusivo na área geográfica abrangida pelo presente Termo de Referência.

## **10. Estimativas do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação baseia-se no faturamento do último ano acrescido de 10% (dez por cento), considerando eventual reajuste da tarifa e aumento do consumo durante os anos eleitorais, quando as atividades do Tribunal são intensificadas, perfazendo o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o exercício.

## **11. Alinhamento da contratação**

### **11.1. Plano de Contratações Anual**

Anexo I - Ordinário

Item 12 – Manutenção Predial

### **11.2. Plano de Logística Sustentável**

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, incentivando a correta destinação dos resíduos sólidos, a redução de impactos ambientais e a promoção



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

de boas práticas ambientais nas unidades. Ainda, cabe observar as orientações divulgadas pelo TRE-SC e pela concessionária responsável pela prestação dos serviços.

### **11.3. Outros instrumentos**

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023.

### **12. Adequação orçamentária**

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Plano Interno IEF LIMPEZ, subitem 78 – Limpeza e Conservação	R\$ 700,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 700,00</b>

### **13. Descumprimento contratual e penalidades**

Trata-se de contrato de adesão, de modo que o descumprimento contratual e as penalidades serão regidos pelos ditames do instrumento-padrão disponibilizado pela concessionária.